PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.185

de 19 de junho de 1990

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros), suplementar o seguinte Crédito Especial:-

CRÉDITO ESPECIAL - DEC. Nº 891, DE 17/01/1990

2	EXECUTIVO	
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0848	CULTURA	
08482470	DIFUSÃO CULTURAL	
08482471.29	Implantação de Sistema de Retransmissão de Sinais de TV..	Cr$500.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$500.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$. 500.000,00 - (Quinhentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 1.990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II